

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º **, DE 2007**
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa, com referência à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, relacionadas à competência institucional, técnica e política da Agência Reguladora e de seus quadros gestores, para compreensão de sua responsabilidade nos fatos e nas condições que levaram ao acidente aéreo sob investigação nesta CPI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa, relativas à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme o seguinte questionamento:

- 1) quais os procedimentos adotados e executados diretamente pela ANAC, nos exercícios de 2003 a 2007, que tivessem por objetivo averiguar e avaliar as condições operacionais dos sistemas de segurança do tráfego aéreo em território brasileiro, no exercício das competências previstas no artigo 2º., da Lei n.º **11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005**;
- 2) detalhar os procedimentos mencionados no item anterior, as datas de suas realizações, conclusões alcançadas, providências determinadas e cumpridas, datas da verificação destas, as pessoas responsáveis pelos procedimentos, conclusões obtidas, recomendações e providências e acompanhamento do atendimento a estas;
- 3) informar se eram do conhecimento da ANAC, e desde quando, as condições de trabalho dos operadores dos sistemas de controle aéreo em território nacional;
- 4) qual a Diretoria, Superintendência e gestores responsáveis pela segurança do tráfego aéreo, dentro da estrutura administrativa da ANAC;

- 5) qual a Diretoria, Superintendência e gestores pela articulação entre ANAC, INFRAERO, Ministério da Defesa e o Comando da Aeronáutica, no tocante à segurança do tráfego aéreo em território nacional e para acompanhamento, fiscalização dos serviços de controle aéreo.

JUSTIFICAÇÃO

Observamos que a existência de uma agência reguladora autônoma, na estrutura administrativa federal, faz com que sobre esta recaia primordialmente a responsabilidade pela segurança do tráfego aéreo em território nacional, e a fiscalização sobre todas as entidades, sistemas e autoridades responsáveis, direta ou indiretamente pela segurança do tráfego aéreo. É necessário, de pronto, sermos informados a respeito de quais as providências regulares que adota, tem adotado e adotou a ANAC, no exercício de suas responsabilidades, para garantir a observância dessa atribuição e competência legais.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2007.

Antonio Carlos Mendes Thame
Deputado Federal
(PSDB-SP)